



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 2.653

"Autoriza o Executivo Municipal a conceder transporte gratuito aos estudantes de nível universitário, residentes em Jacareí e dá outras providências"

O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCI_{ON} A E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transporte gratuito aos estudantes de nível universitário, residentes em Jacareí.

Parágrafo Único - Os benefícios previstos no "ca-put" deste artigo não poderão onerar o percentual estabelecido no artigo 212, da Constituição Federal, que deverá ter aplicação as-
segurada, anualmente, na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e médio.

ARTIGO 2º - O transporte gratuito aos estudantes universitários poderá ser feito mediante a contratação de servi-
ços de terceiros.

ARTIGO 3º - A concessão referida no artigo 1º, obe-
decera o critério a ser adotado pela Secretaria de Educação, Cul-
tura e Turismo, que realizará as pesquisas necessárias e comproba-
tórias que atestem a necessidade dos pretendentes.

ARTIGO 4º - Fica autorizada a abertura na Contabi-
lidade Municipal de um Crédito Especial Adicional até o valor de



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Lei nº 2653 - Fls. 02

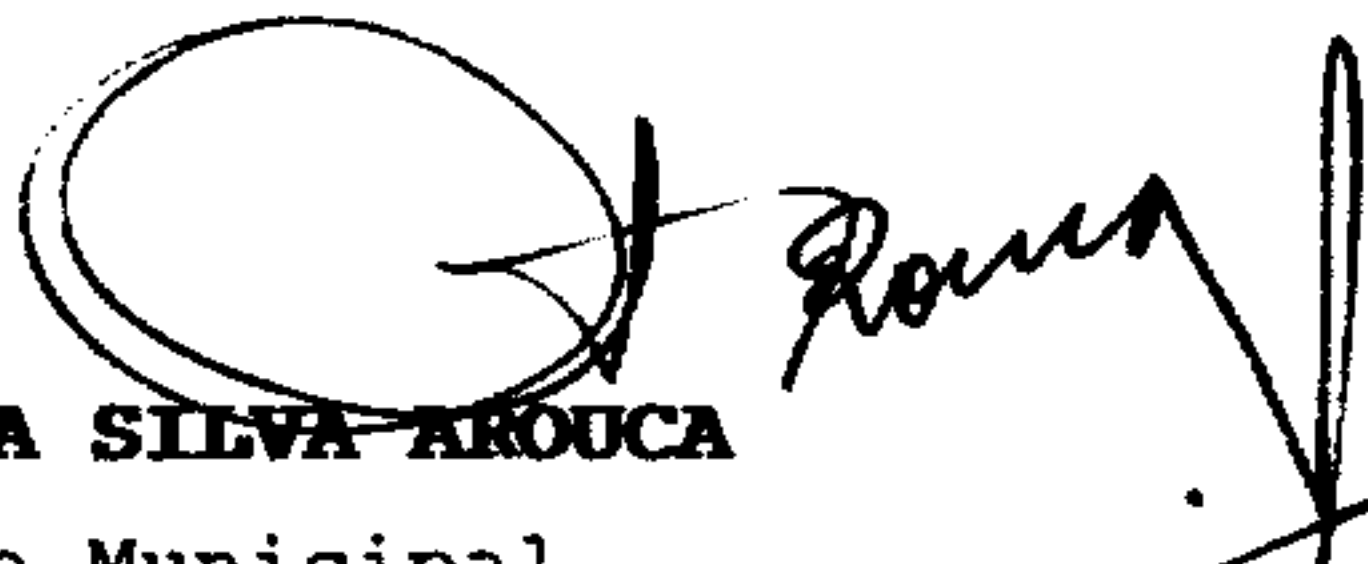
NCz\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados novos).

ARTIGO 5º - A despesa de que trata o artigo anterior decorrerá da anulação total da seguinte dotação orçamentária 02.01-08.42.1882.53-3132.

ARTIGO 6º - A presente lei será regulamentada pelo Chefe do Executivo, dentro de 30 dias, a contar da data de sua publicação.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 24 DE julho DE 1.989.


OSVALDO DA SILVA AROUCA
Prefeito Municipal